

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2018.

COMUNICADO CEL-RJ 2018 - Nº 04

Assunto: Erro na votação eletrônica da DS/RJ

A Comissão Eleitoral Local – DS/RJ, tomou conhecimento do erro ocorrido na votação pela internet, nos dias 17 e 18/09. As Chapas concorrentes não equivaliam à numeração inscrita e homologada por esta comissão.

A CEL tomou as seguintes medidas para apurar os fatos:

- Comunicou o problema a CEN, na manhã do dia 17/09, por intermédio de funcionários da DS/Rio;
- Convocou reunião extraordinária, para 19/09;
- Enviou Carta à CEN pedindo explicações sobre o fato ocorrido;
- A pedido de representante da Chapa 2, marcou reunião com os membros das Chapas concorrentes. Apesar de convidada a comparecer, a candidata à presidência da Chapa 3 informou que não poderia comparecer devido a compromissos de campanha;
- Diante dos fatos apresentados temos a informar que: Esta Comissão enviou à CEN em 31/07/2018 e em 10/08/2018 a nominata das chapas inscritas e homologadas pela CEL, comprovando que o erro não partiu desta quanto à troca dos nomes e números;
- A presidente da CEL telefonou para presidente da CEN, no telefonema foi dito pela Srª Carmem que a CEN enviou email para que a CEL/RJ verificassem os nomes das chapas, porém esse email foi endereçado a um endereço eletrônico em desuso há 10 anos, pois existia antes da fusão dos fiscos, ou seja, não tomamos conhecimento. Ao contrario, recebemos todas as outras comunicações no email próprio da Comissão Eleitoral Local, que justamente para esse feito tão importante, não foi utilizado pela CEN;
- Em resposta à carta enviada a Comissão Nacional, esta nos respondeu: “de fato, ocorreu um erro no momento do preenchimento das planilhas das chapas locais das Delegacias Sindicais, em especial, quanto à Delegacia Sindical do Rio de Janeiro, houve a troca da numeração das Chapas 2 e 3 tendo o erro ocorrido no processo de transcrição dos dados”;
- Além disso a Srª presidente da Comissão Eleitoral Nacional informou que *“Visando tratar o erro e identificar a existência de eventual prejuízo, esta CEN solicitou à empresa ScytI a relação dos filiados que votaram antes da correção do erro no sistema. Nos foi retornada uma lista com 22 nomes, aos quais encaminharemos e-mail*

questionando se o filiado percebeu o erro e votou na chapa que pretendia, ou se foi induzido a erro pelo sistema.

Após a resposta dos mesmos, tendo noção de eventual prejuízo causado, poderemos pensar no tratamento a ser dado ao caso.”;

- Fomos informados pela CEN, via email, que os 22 eleitores contactados, retornaram e destes 1 informou ter votado levando em consideração a numeração apresentada, os demais eleitores, informaram que levaram em consideração os nomes da chapa/candidatos;
- Em outro telefonema dado pela presidente da CEL, a presidente da CEN informou que não havia possibilidade de excluir apenas os 22 votos, hipótese cogitada na ocasião, ou seja, ou se considera toda a urna ou se declara a nulidade da votação eletrônica como um todo;

Diante do exposto esta CEL deliberou:

1. Por manter a votação da urna eletrônica visto que toda votação será auditada de acordo com art.22 do Regulamento Interno da Eleição Nacional, que se aplica por assimetria às DS, conforme art.110, e caso ocorra irregularidade no processo de votação pela internet, toda votação eletrônica será nula.
2. Solicitar à DEN que assuma as despesas com a contratação de perito técnico, a ser indicado pelas chapas, para acompanhar a auditoria que será realizada pela empresa contratada pela CEN.

Catia da Silva Beserra

Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL-RJ

Nadja Izard R. de Sá Martins

Titular da Comissão Eleitoral Local – CEL-RJ

Roberto Prates D’Aquino

Titular da Comissão Eleitoral Local – CEL-RJ

Denise Faissal Orofino

Suplente da Comissão Eleitoral Local – CEL-RJ